



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2254/1986

Ementa

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI 2.224 DE 21 DE MAIO DE 1.986.

Data da Norma

12/11/1986

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

23/02/1987

15/03/1989

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 2277/1987](#)

[Lei Ordinária nº 2490/1989](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela

Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Lei 2254/1986
Pg. 2/2

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.254 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

"Altera a redação do Art. 79 da Lei 2.224 de -
21 de Maio de 1.986".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Municí-
pio de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e -
ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 19 - O art. 79 da Lei nº 2.224 de 21 de -
maio de 1.986, que dispõe sobre vencimentos de servidores mu-
nicipais ocupantes de cargos e funções para cujo exercício a
legislação federal exija curso de nível superior, passa a -
ter a seguinte redação:

"Art. 79 - Fica autorizada a concessão aos ocu-
pantes de cargo ou função de médico, de um acréscimo aos pa-
drões de vencimentos e salários a que se refere o artigo 39
desta lei, correspondente a até 3 (três) salários mínimos vi-
gentes no Estado de São Paulo, a título de adicional de ati-
vidade básica".

Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de -
outubro de 1.986.

Art. 39 - Revogam-se as disposições em contrá-
rio.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de
novembro de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

